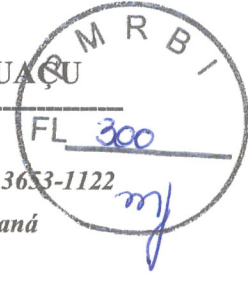




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. 113/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA GUARÁ
AUTO PEÇAS S.A., CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
74/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **GUARÁ AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 77.882.579/0001-98, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2345, CEP 85.055-040, Bairro Conradinho, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 680.923.428-49, residente e domiciliado na Avenida Moacir Júlio Silvestre, nº 5479, CEP 85.025-010, Condomínio Villagio Firenze, Bairro Alto Cascavel, Guarapuava, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo novo 0 km conforme proposta nº 09032022-018700, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH Nas seguintes descrições mínimas: Veículo novo, zero km, sem uso, ano-modelo 2023/2024, versão hatch, motor 1.0, flex, potência mínima 78/82 CV, porta malas capacidade mínima 303 litros, tanque de combustível capacidade mínima de 44 litros, câmbio manual (06 marchas), 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo cortina), acendimento automático	CHEVROLET ONIX	UN	1	82.490,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.31 09:46:29 -03'00'

**GUARA
AUTO
PECAS SA**

Assinado de forma digital por GUARA AUTO PECAS SA
Dados: 2023.10.31 08:21:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 301

	dos faróis através de sensor crepuscular, alarme antifurto, ar condicionado, assistente de partida em active, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco traseiro bipartido e rebatível, chave canivete dobrável, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, conjunto de alto falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros), controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e telefone no volante, direção elétrica progressiva, luz de condução diurna, rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento), roda de aço aro "14" com calotas integrais, sistema de fixação de cadeiras para crianças ("isofix e top tether"), sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"), transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave.				
--	---	--	--	--	--

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 82.490,00** (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 30/10/2023 e terminando em 27/03/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481709
15

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.31 09:46:38
-03'00'

GUARA
AUTO
PECAS SA

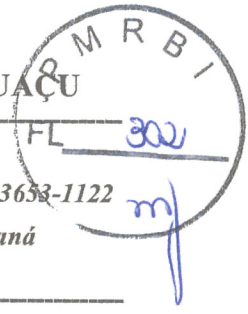
Assinado de forma
digital por GUARA
AUTO PECAS SA
Dados: 2023.10.31 2
08:22:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotação orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Equipamento e Material Permanente

707-1016-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

690-000-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

700-504-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

SEZAR AUGUSTO
Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.31 09:46:48 -03'00'

GUARA
AUTO
PECAS SA

Assinado de forma
digital por GUARA
AUTO PECAS SA
Dados: 2023.10.31
08:22:24 -03'00'



m

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

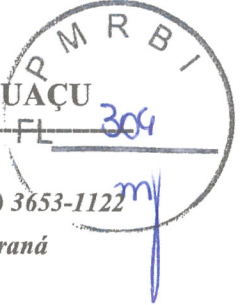
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.31 09:46:58
-03'00'

0915

GUARA
AUTO
PECAS SA

Assinado de
forma digital por
GUARA AUTO
PECAS SA

Dados: 2023.10.31
08:22:39 -03'00'



conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
5

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.31 09:47:17 -03'00'

GUARA
AUTO
PECAS SA

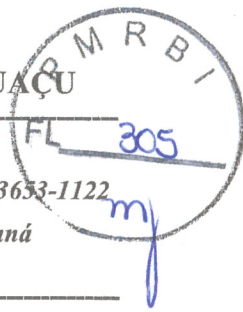
Assinado de forma
digital por GUARA
AUTO PECAS SA
Dados: 2023.10.31
08:23:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de outubro de 2023.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334
8170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2023.10.31 09:47:27 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

GUARA AUTO
PECAS SA

Assinado de forma digital por GUARA AUTO PECAS SA Dados: 2023.10.31 08:23:27 -03'00'

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 114/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 74/2023-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 04.742.267/0001-05, com sede na Avenida Felipe Schmidt, n.º 955, CEP 88.750-000, Bairro INSS, Braço do Norte, SC, neste ato representada pelo Sr. **MARCIANO WIGGERS MEURER**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º. 950.571.459-91, residente e domiciliado na Rua Tarcisio Vanderlinde, n.º 185, CEP 88.750-000, Bairro São Basílio, Braço do Norte, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 74/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

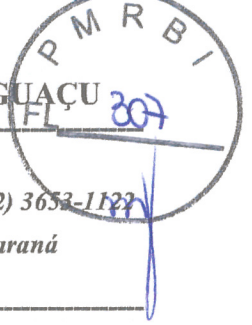
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma plantadeira nova, conforme proposta n.º 09032022-018700, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote/Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço total
2 1	AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA Nas seguintes descrições mínimas: Plantadeira de plantio direto 5 linhas, sulcador para adubo com sistema tipo fusível e dosador com rosca sem fim, disco afastado para sementes, rodas limitadoras de profundidade articuladas com abertura de ângulo, rodas compactadoras em v revestidas de borracha, linhas de semente pivoltadas, discos horizontais perfurados, fabricados em nylon e disco de corte 17 polegadas.	IMPLEFORTE SEED MAX PR 2135/5	UN	1	69.999,99

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.30 16:31:10 -03'00'



Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de R\$ 69.999,69 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 30/10/2023 e terminando em 27/03/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora e o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

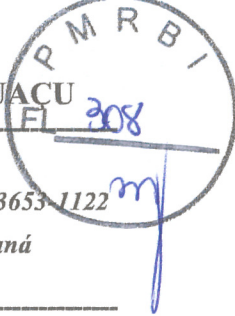
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.30
16:31:26 -03'00'



EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotação orçamentárias:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

5195-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5130-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

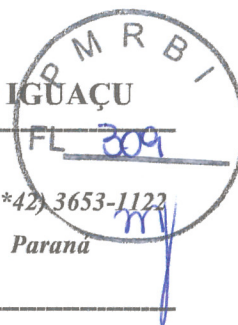
a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 74/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.30 16:31:59 -03'00'



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

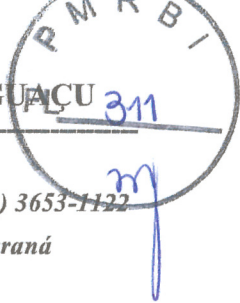
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de



reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de outubro de 2023.

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2023.10.30 16:32:31 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

MARCIANO WIGGERS
MEURER:95057145991
991

Assinado digitalmente por MARCIANO WIGGERS MEURER:95057145991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco)
CN=MARCIANO WIGGERS MEURER:95057145991
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.30 17:22:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MARCIANO WIGGERS MEURER
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

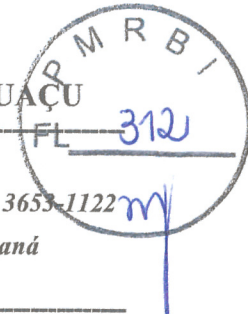
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 113/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 74/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: GUARÁ AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.882.579/0001-98, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 2345, CEP 85.055-040, Bairro Conradinho, Guarapuava, PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO ROBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 680.923.428-49, residente e domiciliado na Avenida Moacir Júlio Silvestre, nº 5479, CEP 85.025-010, Condomínio Villagio Firenze, Bairro Alto Cascavel, Guarapuava, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo novo 0 km conforme proposta nº 09032022-018700.

Valor total: R\$ 82.490,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Equipamento e Material Permanente

707-1016-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

690-000-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

700-504-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 30/10/2023 à 27/03/2024.

Data de assinatura: 30/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

GUARA
AUTO
PECAS SA

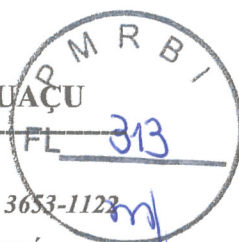
Assinado de forma
digital por GUARA
AUTO PECAS SA
Dados: 2023.10.31
08:23:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1123
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 114/2023-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 74/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.742.267/0001-05, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 955, CEP 88.750-000, Bairro INSS, Braço do Norte, SC, neste ato representada pelo Sr. MARCIANO WIGGERS MEURER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 950.571.459-91, residente e domiciliado na Rua Tarcisio Vanderlinde, nº 185, CEP 88.750-000, Bairro São Basílio, Braço do Norte, SC.

Objeto: Aquisição de uma plantadeira nova, conforme proposta nº 09032022-018700.

Valor total: R\$ 69.999,69 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

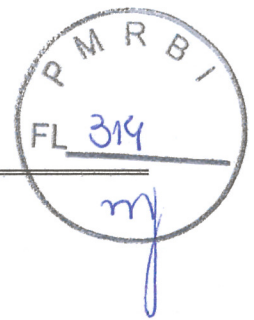
5195-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5130-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 30/10/2023 à 27/03/2024.

Data de assinatura: 30/10/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PORTARIA Nº 274/2023
DATA: 08/11/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 113/2023-PMRBI e nº. 114/2023-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de um veículo novo 0 km e uma plantadeira nova, conforme proposta nº 09032022-018700, o Servidor Público Sr. Eleandro Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Belloni.

II – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 180/2023-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para aquisição de doces em comemoração ao Natal para atender os alunos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, as Servidoras Públicas Srª. Poliana Bortoluzzi e Srª. Maria Luci do Nascimento Burato e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

III – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 181/2023-PMRBI e nº. 182/2023-PMRBI cujo objeto é registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica RR-1C e prestação de serviço de sinalização horizontal de vias e execução de demarcação de pavimento, os Servidores Públicos Sr. Vilson Boaroli e Sr. Amarildo Gomes de Almeida e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Secretário Sr. Edson Rodrigo Camargo;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olide Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira;

Pela Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários Sr. Elcio gnoatto.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivo Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 08 de novembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.11.08 14:06:41
-03'00"

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 84/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária - Revolução SESA 931/2021, em favor das empresas abaixo relacionadas.

Letas 01 e 03, em favor da empresa LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, pelo valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); e.
Letas 02 em favor da empresa EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 3.199,99 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
Extrato de contrato
Contrato Administrativo nº 110/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 33/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: LONDRISHOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, CEP 86.087-635, Londrina, PR, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 084.265.219-16, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 329, Centro, CEP 86.020-350, Londrina, PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RESOLUÇÃO SESA 931/2021.
Valor total: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
4150-303-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 30/10/2023 a 26/04/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 33/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde - Revolução SESA, nº 766/2022, em favor das empresas abaixo relacionadas.
Letas 01 em favor da empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
Letas 02 em favor da empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo valor total de R\$ 6.832,00 (seis mil oitocentos e trinta e dois reais);
Letas 03 em favor da empresa MICRON INFORMATICA LTDA, pelo valor total de R\$ 11.989,98 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos); e
Letas 04 em favor da empresa LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, pelo valor total de R\$ 5,00 (cinco reais e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.
SECRETARIA DE SAÚDE
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 30/10/2023 a 26/04/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 111/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 33/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.846.683/0001-62, com sede na Rua Custódio do Sul, nº 644, CEP 83.324-423, Pinhal, PR, neste ato representada pelo Sr. THIAGO BENEDITO STOKLOSKI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 107.249.789-17, residente e domiciliado na Rua Raul Leite, nº 32, CEP 82.820-900, Bairro Alto, Curitiba, PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde - Revolução SESA nº 766/2022.
Valor total: R\$ 7.185,00 (sete mil cento e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
4170-1518-07-001-10.301.0009.1049-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 30/10/2023 a 26/04/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMRBI
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de um veículo novo 0 km e uma planilha, conforme proposta nº 0903/2022-018700, em favor das empresas abaixo relacionadas.
Letas 01 em favor da empresa GUARÁ AUTO PEÇAS S.A., pelo valor total de R\$ 82.490,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e noventa reais); e
Letas 02 em favor da empresa CASA DO RICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pelo valor total de R\$ 69.999,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Equipamento e Material Permanente
70-1018-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00
69-000-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00
700-504-03-003-04.122.0003.1011-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 30/10/2023 a 27/03/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 114/2023-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 74/2023-PMRBI
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.
Contratada: CASA DO RICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.742.267/0001-04, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 855, CEP 88.750-000, Bairro INSS, Brage do Norte, SC, neste ato representada pelo Sr. MARCIANO WIGGERS MEYER, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 050.571.459-91, residente e domiciliado na Rua Tarcísio Vanderlinde, nº 185, CEP 88.750-000, Bairro São Basílio, Brage do Norte, SC.
Objeto: Aquisição de uma planadeira nova, conforme proposta nº 0903/2022-018700.
Valor total: R\$ 69.999,69 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

Dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
5195-1016-08-001-20.608.0010.1049-4.4.90.52.00.00
5130-008-08-001-20.608.0010.1049-4.4.90.52.00.00
Prazo de vigência: 30/10/2023 a 27/03/2024.
Data de assinatura: 30/10/2023.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-85340-000

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 94/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Poder Executivo, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 152/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal nº 555/2000 e Decretos Municipais nº 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 17 de novembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 94/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.eletronbrn.pr.gov.br, no link Licitações- Rio Bonito do Iguaçu-PR, a partir de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 154/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Instaurar no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná o Programa Parlamento Jovem e dá outras providências.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná o "Programa Parlamento Jovem", que compreende as atividades de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo, conforme dispositivos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º O Programa Jovem é um programa educativo que tem por objetivo simular na prática a vivência do processo democrático de escolha de representantes a um cargo eletivo.
Art. 3º O público alvo do projeto são os estudantes de ensino fundamental e médio, nos quais é permitida a vivência como ocupante fictício de cargo público eletivo de vereador no Poder Legislativo Municipal, intitulado de Vereador Mirim ou Vereador Jovem.

Art. 4º O Projeto foi criado pela Escola Judiciária Eleitoral e conta com a parceria de escolas públicas e particulares dos ensinos fundamental e médio com destaque para as Câmaras Municipais das localidades atendidas.
Art. 5º Realizadas as eleições simuladas nas instituições de ensino parciais, os eleitos são diplomados e empossados e, como Vereadores Jovens começam a viverem a vida política.

Art. 6º É atribuída à Câmara de Vereadores recepção-los para a simulação do exercício pleno do mandato de vereador conforme regulamento e cronograma definidos pelos responsáveis na respectiva Câmara.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM
Art. 7º O Projeto Parlamento Jovem tem como objetivos:

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

I - Simular a atividade legislativa em eventos protagonizados por Vereadores Jovens para estimular o pensamento crítico;
II - Estimular a participação do público jovem em atividades que apresentem conceitos de cidadania, democracia, processo legislativo e interesses coletivos.

TÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM
CAPÍTULO I
Da Inscrição
Art. 8º Poderão se inscrever para o Projeto Parlamento Jovem todos os estabelecimentos de ensino das escolas municipais, estaduais, de âmbito público ou privado, desde que sediadas no estado do Paraná.

Art. 9º É de responsabilidade das escolas parceiras a organização dos candidatos (alunos) eleitos para o regular cumprimento de todas as etapas do Projeto.
Art. 10 Entende-se por estudantes aptos ao exercício do sufrágio:
I - Os que estejam regularmente matriculados na instituição de ensino parceira durante o período de transcurso do Projeto;
II - Os que estejam cursando do 7º ao 2º ano do ensino fundamental e do 2º ao 2º ano do ensino médio.

Art. 11 Os estabelecimentos de ensino poderão se inscrever para participar do Projeto Parlamento Jovem mediante preenchimento de formulário próprio, com indicação da quantidade de estudantes aptos a participação no Projeto.
Parágrafo Único. O formulário de inscrição ficará à disposição, durante período pré-determinado.

Art. 12 Oportunamente, será divulgado lista com a relação dos estabelecimentos de ensino que estejam de acordo com os critérios estipulados em edital específico.
CAPÍTULO II
Das Eleições

Art. 13 As eleições ocorrerão, preferencialmente, de forma simuladas nos estabelecimentos de ensino, sob organização e responsabilidade da Direção da Escola e de servidores do Cartório Eleitoral do município, com a observância de datas e horários previstos em cronograma específico.